



Diário Eletrônico nº 201
Disponibilização: 29/10/2015

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL

EDITAL nº 04/2015- CEPEMA

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO (CEPEMA).

A Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA), por intermédio do Juiz Federal Alessandro Diaferia, Juiz Coordenador-Geral, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada à CEPEMA até 31 de dezembro de 2015, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos inscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos do município de São Paulo/SP, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2 Fins político-partidários;

1.2.3 Instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4 Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2 DAS CATEGORIAS PARA ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

2.1 Os projetos apresentados deverão estar enquadrados em uma das seguintes categorias:

2.1.1 **Execução penal e mercado de trabalho:**

Ações para inserção do/a egresso/a do sistema prisional ou de apenados/as no mercado formal de trabalho;

2.1.2 **Estrangeiros:**

Atendimento de estrangeiros/as egressos/as do sistema prisional, em cumprimento de pena, ou na condição de refugiados/as;

2.1.3 **Vítimas de crimes:**

Ações que beneficiem vítimas de crimes de qualquer natureza;

2.1.4 **Abrangente:**

Projetos que não estejam enquadrados nas demais categorias.

3 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da CEPEMA, localizada à Rua Peixoto Gomide, 768 – Térreo – Jardim Paulista – São Paulo/SP, até às 19h00 do dia 04/12/2015, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

- 3.1.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
- 3.1.1.2 estatuto social da instituição;
- 3.1.1.3 ata de eleição da atual diretoria, ou instrumento equivalente que delegue competência pra representar a unidade;
- 3.1.1.4 Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- 3.1.1.5 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.1.1.6 banco, agência e número da conta para depósito;
- 3.1.1.7 cédula de identidade e CPF do representante;
- 3.1.1.8 certidão negativa de contas julgadas irregulares do responsável, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas, para instituições públicas;
- 3.1.1.9 certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social;
- 3.1.1.10 certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área;
- 3.1.1.11 certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- 3.1.1.12 certidões de regularidade fornecidas pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- 3.1.1.13 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se aplicável;
- 3.1.1.14 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste edital;
- 3.1.1.15 declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste edital.

Parágrafo único: Não sendo possível a apresentação de algum documento elencado, a instituição deverá justificar o impedimento, fundamentando por dispositivo legal ou norma.

- 3.1.2 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:
 - 3.1.2.1 Breve histórico e área de atuação da instituição;
 - 3.1.2.2 Nome do projeto e justificativa;
 - 3.1.2.3 Público a ser atendido;
 - 3.1.2.4 Objetivo Geral;
 - 3.1.2.5 Objetivos Específicos;
 - 3.1.2.6 Metodologia (ações a serem executadas);
 - 3.1.2.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;
 - 3.1.2.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
 - 3.1.2.9 Outras fontes de financiamento, se houver;
 - 3.1.2.10 Resultados Esperados;
 - 3.1.2.11 Metodologia de avaliação dos resultados.
- 3.2 O projeto deverá apresentar texto com clareza e adequado às normas ortográficas e gramaticais, bem como fundamentação condizente com seus objetivos;
- 3.3 Cada projeto só poderá ser apresentado em uma das categorias elencadas no item 2 deste edital;
- 3.4 O prazo máximo de execução do projeto será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início da sua execução;
- 3.5 O valor total para execução de cada projeto não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 3.6 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.
- 3.7 A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4 DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 A CEPEMA realizará a conferência da documentação protocolizada no prazo estabelecido no item 3.1, conferida de acordo com os requisitos do item 3.1.12, atuará expediente administrativo e remeterá para o Juiz Coordenador-Geral, até dia 18/12/2015, com parecer da Seção de Acompanhamento Técnico

Psicossocial sobre a viabilidade do projeto e pertinência na categoria em que se enquadra;

4.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela CEPEMA.

4.4 Caberá ao Juiz Coordenador da CEPEMA, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

4.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade da Justiça Federal de São Paulo;

4.4.2 Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

4.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;

4.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

4.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

4.5 Serão selecionados 04 (quatro) projetos, sendo um em cada categoria, conforme o item 2, desde que atendam às exigências deste edital.

Parágrafo único – Caso não haja projeto selecionado em alguma das categorias, o valor respectivo poderá ser destinado a projeto em outra categoria, a critério do Juiz Coordenador da CEPEMA.

4.6 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta agência 0265, operação 005, nº 10010001-8, da Caixa Econômica Federal, vinculada à CEPEMA para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 31 de dezembro de 2015.

4.7 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

5 DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a CEPEMA, pelo prazo descrito no projeto.

5.1.1 Os valores serão repassados pela CEPEMA de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Coordenador-Geral;

5.2 A CEPEMA poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados, a critério do Juiz Coordenador-Geral;

5.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

5.4 A execução do projeto poderá ser cancelada a qualquer tempo por iniciativa da CEPEMA ou da instituição, com a devida justificativa e aviso prévio de 30 dias, ouvido o Ministério Público Federal;

Parágrafo único – Em caso de cancelamento, os valores já depositados pela CEPEMA e ainda não utilizados serão devolvidos pela instituição.

5.5 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

5.5.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

5.5.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

5.5.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

5.6 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região;

5.7 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à CEPEMA, comunicando-se ao Juízo competente.

5.8 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer de profissional de Serviço Social da CEPEMA e de parecer do Ministério Público.

5.9 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela CEPEMA e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz Coordenador da CEPEMA.

ALESSANDRO DIAFERIA - Juiz Federal Coordenador-Geral da Central de Penas e Medidas Alternativas

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

Nome da instituição								
Endereço								
Bairro		Município			CEP			
Telefone		E-mail						
Atividades desenvolvidas								
CNPJ		Data da última eleição de diretoria						
Política pública à qual está vinculada				Assistência Social		Educação		
Saúde		Esporte e Cultura		Outra:				
Representante legal								
CPF		RG						
Nome do projeto apresentado								
Objetivo geral do projeto								

Categoria (item 2)															
Valor total do projeto					Prazo de execução										
Banco para depósito					Agência					Conta					

São Paulo, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e qualificação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA,

para fins de convênio com a CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 27/10/2015, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1429189** e o código CRC **51B0419E**.